



LOTE 20 - RESINAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	RESINA COR A2 C/ 4G	UND	0	0	60	60
2	RESINA COR A3 C/ 4G	UND	0	0	60	60
3	RESINA COR A3,5 C/ 4G	UND	0	0	60	60
4	RESINA COR B2 C/ 4G	UND	0	0	60	60
5	RESINA COR B3 C/ 4G	UND	0	0	60	60
LOTE 21 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	0	200	300	500
2	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LTR	0	0	800	800
3	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 UNID	PCT	0	0	100	100
4	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5LTS	GAL	0	100	200	300
5	ALGODÃO EM ROLINHO C/ 100 UNID	PCT	0	100	300	400
6	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	100	400	400	900
7	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	UND	0	100	150	250
8	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	UND	0	100	150	250
9	ALVEOLÓTOMO CURVO	UND	0	0	10	10
10	ALVEOLÓTOMO RETO	UND	0	0	10	10
11	AMALGAMA CAPSULA C/ 50 UNID	CXA	0	0	40	40
12	AVENTAL TAM. G DESCARTAVEL PACOTE 24	PCT	0	100	1.000	1.100
13	BATERIA PARA APARELHO DE GLICEMIA	UND	0	100	120	220
14	BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO CARAIA 30ML	UND	1200	200	100	1.500
15	BRACELETE P/RECEM NASCIDO AZUL	UND	0	50	0	50
16	BRACELETE P/RECEM NASCIDO ROSA	UND	0	50	0	50
17	CABO DE BISTURI	UND	0	0	20	20
18	CABO P/ ESPELHO	UND	0	0	60	60
19	CADARÇO 10MM C/ 10M	UND	0	20	0	20
20	CIMENTO DE ZINCO PÓ E LIQUIDO	UND	0	0	25	25
21	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA	UND	0	0	20	20
22	CIMENTO PROVISÓRIO FORRADOR DE CAVIDADES PÓ + LIQ.	UND	0	0	25	25
23	CLAMP UMBILICAL	UND	0	200	0	200
24	CLOREXIDINA 0,12%	LTR	0	30	24	54
25	COLCHÃO / COLCHONETE D23 ANTI-ESCARAS, CASCA DE OVO	UND	0	4	4	8
26	COLCHÃO D'ÁGUA, MEDINDO 1,90 X 0,90M, COM CAPACIDADE PARA 100L DE AGUA, SUPORTANDO ATÉ 300KG	UND	0	3	2	5
27	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 09 FIOS PCT C/500	PCT	0	2000	2000	4.000
28	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	UND	1000	1.200	2000	4.200
29	ELETRODOS SILICONE PARA/ TENS 5X5 C/4	PCT	0	20	0	20
30	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UND	100	1000	1000	2.100
31	ESPÁTULA	UND	0	0	30	30
32	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100	PCT	0	12	800	812
33	ESPÁTULA Nº 01	UND	0	0	50	50
34	ESPÁTULA P/ CIMENTO Nº 24	UND	0	0	25	25

Ab



35	ESPELHO PLANO Nº 05	UND	0	0	80	80
36	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	LTR	0	300	100	400
37	FLUOR GEL 1,23%	UND	0	0	30	30
38	FRASCO P/DIETA ENTERAL	UND	7000	2500	2500	12.000
LOTE 22 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 5KG	GAL	0	100	80	180
2	GLICOSÍMETRO MONITOR (MARCA IGUAL A FITA GLICEMIA)	UND	0	50	0	50
3	GLUTARON-28DD C/ 100ML	LTR	0	50	50	100
4	GORRO DESCARTAVEL GR20	UND	0	2.000	5.000	7.000
5	GRAU CIRÚRGICO 120X100MM	ROL	0	36	30	66
6	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROL	0	36	30	66
7	GRAU CIRÚRGICO 200X100MM	ROL	0	36	30	66
8	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA C/ 10G	UND	0	0	30	30
9	HIPOCLORITO 1% 1000ML	UND	0	300	300	600
10	IONÓMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ E LÍQUIDO	UND	0	0	20	20
11	IRM MATERIAL RESTAURADOR	KIT	0	0	40	40
12	ISOPOR 120 LITROS	UND	0	10	0	10
13	ISOPOR 35 LITROS	UND	0	7	0	7
14	LACRE PARA CARRO DE PARADA AZUL	UND	0	1.000	0	1.000
15	LACRE PARA CARRO DE PARADA VERMELHO	UND	0	1.000	0	1.000
16	LIMA P/ OSSO Nº 12	UND	0	0	10	10
17	LUGOL FORTE 5% 1000ML	LTR	0	50	80	130
18	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO C/ 20 G	UND	0	0	100	100
19	MICROBRUSH (APLIC. DESC) C/ 100 UNIDADES	CXA	0	0	120	120
20	MICROPOR 2,5X10	ROL	50	300	200	550
21	MULTIVIAS	UND	0	9.000	1.000	10.000
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	0	25	50	75
23	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS	UND	0	0	40	40
24	PAPEL CREPADO 60 X 60	FOL	0	5.000	3.000	8.000
25	PAPEL CREPADO 90 X 90	FOL	0	500	3.000	3.500
26	PASTA PROFILÁTICA	UND	0	0	60	60
27	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	0	0	60	60
28	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UND	0	0	50	50
29	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LTR	0	500	400	900
30	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LTR	0	500	400	900
31	PRIME&BOND 2.1 4 ML	FRC	0	0	15	15
32	PROTETOR SOLAR FPS 50 FRASCO COM 50G	UND	0	0	500	500
33	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LTR	0	600	600	1.200
34	SACO COLETOR DE URINA DE 2000ML, PCT COM 100	PCT	200	50	50	300
35	SINDESMOTOMO Nº 01	UND	0	0	25	25
36	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FR. C/10ML	UND	0	0	20	20
37	SUGADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	CXA	0	0	1.000	1.000
38	TAÇA DE BORRACHA	UND	0	0	250	250
39	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	0	80	80	160

Assinatura



40	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DE VACINA	UND	0	6	24	30
41	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	PCT	0	150	100	250
42	TRICRESOL	FRC	0	0	20	20
43	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 02 ROSCA METAL	UND	0	60	20	80
44	VERNIZ CAVITARIO	UND	0	0	30	30
45	VERNIZ COM FLUOR	UND	0	0	40	40

LOTE 23 - MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETAVEL	AMP	0	2.500	1200	3.700
2	ADENOSINA 6MG	AMP	0	150	50	200
3	ADRENALINA 1MG/ML C/ 1ML(EPINEFRINA)	AMP	0	500	200	700
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (DESTILADA)	AMP	0	15.000	10.000	25.000
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100 ML (DESTILADA)	AMP	0	400	50	450
6	AMINOFILINA 24MG/ML AMP DE 10ML	AMP	0	2800	300	3.100
7	AMIODARONA 150 MG	AMP	0	400	150	550
8	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	0	800	400	1.200
9	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	0	800	200	1.000
10	CIPROFLOXACINO 100 ML	AMP	0	500	100	600
11	GENTAMICINA 20MG INJ AMP	AMP	0	1.500	700	2.200
12	GENTAMICINA 40MG INJ AMP	AMP	0	1500	700	2.200
13	GENTAMICINA 80MG INJ AMP	AMP	0	2.000	1.200	3.200
14	GLICERINA 12% 500ML TUBO	AMP	0	800	200	1.000
15	GLICOSE (SOL. HIPERTONICO) 25% 10ML	AMP	0	1.500	1500	3.000
16	GLICOSE (SOL. HIPERTONICO) 50% 10ML	AMP	0	2.500	1500	4.000
17	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	0	800	300	1.100
18	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	0	1.600	100	1.700
19	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDIO) 100MG	AMP	0	3.000	2.000	5.000
20	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDIO) 500MG	AMP	0	3.000	2.000	5.000

LOTE 24 - MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOSTESIM 5% LIDOCAÍNA C/ 12 G	CXA	0	100	200	300
2	CITOCAÍNA (CITANES OU PRILONEST 3%) CAIXA COM 50 TUBOS	CXA	0	2	24	26
3	LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA (NOVOCOL)	CXA	0	2	400	402
4	MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA C/ 50 TUB	CXA	0	0	60	60
5	MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO C/ 50 TUB	CXA	0	0	40	40

LOTE 25 - MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ATROPINA 0,50 MG/ML AMP	AMP	0	800	300	1.100
2	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	AMP	0	2.000	1.000	3.000
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	0	3.500	1000	4.500
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	0	3.500	1000	4.500
5	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	0	1.000	500	1.500
6	BENZILPENICILINA POTASSICA + PENICILINA PROCAÍNA(CRISTALINA) 500.000UI	AMP	0	1.000	700	1.700

Ab



7	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% 10ML	AMP	0	1.300	300	1.600
8	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% 10ML	AMP	0	600	300	900
9	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	AMP	0	6.000	3.000	9.000
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA COMPOSTO) 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500G AMP DE 5ML	AMP	0	6.000	2000	8.000
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES) 20MG/ML	AMP	0	4.000	1000	5.000
12	CEDILANIDE INJETAVEL	AMP	0	250	400	650
13	CEFALOTINA SODICA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	AMP	0	5.000	1.500	6.500
14	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	0	400	100	500

LOTE 26 - MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMP	0	6.000	1.300	7.300
2	CETOPROFENO 100 MG EV	AMP	0	4000	1.000	5.000
3	CETOPROFENO 50MG IML (PROFENID)IM	AMP	0	4.000	800	4.800
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	AMP	0	1.000	0	1.000
5	CLORETO DE SÓDIO (SOL, HIPERTÔNICO) 20% 10ML	AMP	0	2.500	0	2.500
6	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	0	150	0	150
7	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	0	5.000	2.000	7.000
8	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	AMP	0	5.000	1.000	6.000
9	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML INJETAVEL	AMP	0	8000	2000	10.000
10	DINITRATO DE ISOSSORBIDA INJ	AMP	0	150	150	300
11	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML INJ	AMP	0	8.000	3000	11.000
12	DOPAMINA 50MG 10ML INJETAVEL	AMP	0	150	50	200
13	LEVOFLOXACINO INJ	AMP	0	28	0	28

LOTE 27 - MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	0	600	500	1.100
2	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	0	3.000	1.500	4.500
3	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP	0	3.000	2.500	5.500
4	INSULINA ASPARTE FRASCO COM 3ML	F/A	0	10	5	15
5	INSULINA GLARGINA FRASCO COM 10ML	F/A	0	10	5	15
6	LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML INJ	AMP	0	200	100	300
7	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML INJ	AMP	0	2.300	150	2.450
8	MALEATO DE ERGOMETRINA INJETAVEL- ERGOTRATE 2ML)	AMP	0	3.000	500	3.500
9	MATERGAN	AMP	0	10	10	20
10	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	0	3.000	500	3.500
11	METRONIDAZOL 0,5% 100ML	AMP	0	500	200	700
12	OXACILINA SODICA 500MG	AMP	0	5.000	1000	6.000
13	OXITOCINA 5UI/MG INJ	AMP	0	1.500	0	1.500
14	PROMETAZINA 25MG/ 2ML INJ.	AMP	0	4.000	1000	5.000
15	RANITIDINA 25MG/ML AMP DE 2ML	AMP	0	500	500	1.000
16	RANITIDINA 50MG/2ML INJ	AMP	0	3.000	1.500	4.500
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	0	400	0	400
18	VITAMINA C 500MG/5ML INJ	AMP	0	3.000	3.000	6.000



19	VITAMINA K 10MG INJ	AMP	0	2.000	2.000	4.000
LOTE 28 - MEDICAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	SOLUÇÃO FRUTOSE 5% 500ML	AMP	0	1.800	200	2.000
2	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML	AMP	0	3.000	1000	4.000
3	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMP	0	5.000	1000	6.000
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML AMP	AMP	0	5.000	2.000	7.000
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMP	AMP	0	5.000	2.000	7.000
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML AMP	AMP	0	6000	4000	10.000
7	SORO GLICOSADO 5% 250ML AMP	AMP	0	2.000	1.000	3.000
8	SORO GLICOSADO 5% 500ML AMP	AMP	0	2.000	1.000	3.000
9	SORO RINGER C/LACTATO 500ML .	AMP	0	4.000	3.000	7.000
LOTE 29 - MEDICAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML	FRC	80	0	0	80
2	BIMATOPROSTA 0,01% COLÍRIO 5ML	FRC	80	0	0	80
3	COMBIGAN - TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% / MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (5 ML)	FRC	80	0	0	80
4	FRESH TEARS 15ML - CARBOXIMETILCELULOSE SODICA	FRC	80	0	0	80
5	PRED FORT - ACETATO DE PREDNISOLONA 1%	FRC	80	0	0	80
6	ZYMAR XD - GATIFLOXACINO 0,5%	FRC	80	0	0	80
7	LEITE PARA DIETA ENTERAL	UNID	4.300	100	0	4.400
LOTE 30 - MEDICAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 250MG/5ML+62,5MG	FRC	0	200	0	200
2	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRC	0	800	0	800
3	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG	FRC	0	400	0	400
4	BROMETO DE IPRATROPIO 0.25%MG/ML 20 ML	FRC	0	800	200	1.000
5	CALCITRAN LIQUIDO FRASCO COM 150ML	FRC	50	0	0	50
6	CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML	FRC	0	50	150	200
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 15MG/ML 120ML	FRC	0	500	0	500
8	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/ML 120ML	FRC	0	500	0	500
9	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRC	0	1.000	0	1.000
10	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG 20ML	FRC	0	400	400	800
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 10MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRC	0	100	50	150
12	DIMETICONA GOTAS 75MG 10ML	FRC	0	1.500	1.000	2.500
13	FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	FRC	0	700	500	1.200
14	FISIOGEL LOÇÃO HIDRATANTE, FRASCO DE 120ML	FRC	30	30	20	80
15	MISOPROSTOL 20 0MG COMPRIMIDO	CXA	0	1	0	1
16	HIXIZINE - DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 120ML	FRC	30	50	50	130
17	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRC	0	1.500	0	1.500
18	METOCLOPRAMIDA 10 ML 4MG GTS	FRC	0	500	0	500

Abc



19	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRC	0	300	0	300
20	ÓLEO MINERAL 100ML	FRC	0	700	0	700
21	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRC	0	2.500	0	2.500
22	PREDNISOLONA (FOSFATO DE SÓDIO) 3MG/ML (60 ML)	FRC	0	2.000	0	2.000
23	RANITIDINA 150MG/10ML CONTENDO 120ML	FRC	0	600	0	600
24	SIMETICONA GOTAS 75MG 10ML	FRC	0	600	500	1.100
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SULFA) 200MG/5M + 40MG/5ML	FRC	0	800	0	800
26	VITAMINA D 10ML GOTAS	FRC	0	20	20	40

LOTE 31- MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) DE 100MG CAIXA C/200	CXA	0	400	100	500
2	ADALAT 10MG CÁPSULA CAIXA C/60	CXA	0	80	200	280
3	AMPICILINA 500MG CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	0	400	200	600
4	ATENOLOL 50MG COMP.CAIXA C/30	CXA	0	600	0	600
5	ATEROMA 20MG - ATORVASTATINA CÁLCICA CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	0	50	50	100
6	AZITROMICINA 500MG COMP CAIXA C/05;	CXA	0	1.000	0	1.000
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.CAIXA C/30	CXA	0	700	0	700
8	CAPTOPRIL 25MG COMP.CAIXA C/30	CXA	0	1.000	0	1.000
9	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	0	1000	400	1.400
10	CIPROFLOXACINO 500MG COMPCAIXA C/14	CXA	0	1.000	0	1.000
11	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	0	100	0	100
12	RIVASTIGMINA 13.3MG /24H CAIXA COM 30 ADESIVOS	CXA	20	10	0	30
13	DIGOXINA 0,25MG COMP. CX C/30	CXA	0	250	0	250
14	DIPIRONA 500MG CAIXA COM 300 COMPRIMIDOS	CXA	0	700	0	700
15	ENALAPRIL 5MG COMP CAIXAC/30	CXA	0	500	0	500
16	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP CAIXA C/ 30.	CXA	0	300	0	300
17	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP. CAIXAC/ 30	CXA	0	300	0	300
18	FUROSEMIDA 40MG COMP. CAIXA C/300	CXA	0	300	0	300
19	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. C/30	CXA	0	500	0	500
20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP. CAIXA C/30	CXA	0	2.000	0	2.000
21	IBUPROFENO 300MG COMP. CAIXA C/30	CXA	0	1.000	0	1.000
22	IBUPROFENO 600MG COMP.CAIXA C/ 30	CXA	0	1.000	0	1.000
23	ISSORBIDA (MONOCORDIL, ISORDIL) 40MG COMP. CAIXA C/ 30	CXA	0	400	0	400
24	LOSARTANA POTÁSSIO 50MG COMP CX 30	CXA	0	4.000	0	4.000
25	METFORMINA 500MG COMP CAIXA C/30	CXA	0	1.500	0	1.500
26	METILDOPA 250MG COMP.CAIXA C/ 30	CXA	0	250	0	250
27	METRONIDAZOL 250MG COMP. CAIXAC/20	CXA	0	200	0	200
28	METRONIDAZOL 400MG COMP. CAIXAC/ 24	CXA	0	200	0	200
29	OMEPRAZOL 20MG COMP. CAIXA C/ 28	CXA	0	1200	0	1.200
30	PARACETAMOL 500MG COMP. CAIXAC/ 200	CXA	0	120	0	120
31	PIRACETAM COMPRIMIDO CAIXA C/ 30	CXA	0	100	0	100



32	PREDNISONA DE 20MG COMP. CAIXA C/ 10	CXA	0	1.200	0	1.200
33	PREDNISONA DE 5MG COMP. CAIXA C/ 20	CXA	0	900	0	900
34	PROPRANOLOL 40MG COMP. CAIXA C/ 30	CXA	0	500	0	500
35	RANITIDINA 150MG COMP CAIXA C/ 20	CXA	0	700	0	700
36	ROVAMICINA - ESPIRAMICINA 500MG CX COM 16 COMPRIMIDOS	CXA	0	0	250	250
37	SORO REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + KCl1,5+CITRATO DE SÓDIO 2,9G +GLICOSE 20G) C/100	CXA	0	70	0	70
38	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SULFA) 200MG + 40MG COMP CX C/ 20	CXA	0	700	0	700
39	TIGMA 1,5MG - HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA CX COM 80 CAPSULAS	CXA	0	30	30	60
40	XARELTO 10MG - RIVAROXABANA CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	10	10	0	20
41	XARELTO 20MG - RIVAROXABANA CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	10	10	0	20

LOTE 32- MEDICAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	KG	0	30	0	30
2	CETOCONAZOL 20MG CREME	BNG	50	50	0	100
3	DESONIDA CREME 0,05% BISNAGA COM 30G	BNG	50	50	50	150
4	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G BISNAGA COM 10G	BNG	0	1.500	0	1.500
5	FITOSCAR POMADA 60MG/G	BNG	0	200	100	300
6	FUNGIROX CREME - CICLOPIROX OLAMINA	BNG	0	20	0	20
7	KOLLAGENASE POMADA 0,6U/G + 0,001G/G BISNAGA 30G	BNG	150	700	200	1.050
8	LIDOCAÍNA GEL 2% BISNAGA 30G	BNG	0	1.200	0	1.200
9	NEOMICINA + BACITRACINA 15G OU 50G	BNG	0	1.500	0	1.500
10	NEOMICINA POMADA	BNG	0	3.000	4.000	7.000
11	TACROLIMUS COLIRIO 0,03% 5ML	FRS	30	0	0	30
12	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 10MG/G 50G	BNG	0	1.500	500	2.000
13	TARFIC 0,1% - TACROLIMO MONOIDRATADO BISNAGA COM 30G	BNG	20	15	0	35

LOTE 33 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	ARISTAB - ARIPIRAZOL 10MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	0	8	10	18
2	ARISTAB - ARIPIRAZOL 15MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	0	8	10	18
3	CARBAMAZEPINA 200MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	0	100	0	100
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	CXA	0	300	0	300
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML AMP DE 5ML	AMP	0	1.000	0	1.000
6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX COM 14 CAPSULAS	CXA	0	100	0	100
7	CLORIDRATO DE TRAMAL 50MG/ML AMP DE 2ML	AMP	0	1.500	0	1.500
8	DIAZEPAM 5MG/ML AMP DE 2ML	AMP	0	1.000	0	1.000
9	DOLANTINA 100MG	AMP	0	100	0	100

De



10	DORMONID 5MG/5ML	AMP	0	100	0	100
11	FENITOINA 100MG	CPR	0	2.000	0	2.000
12	FENOBARBITAL 100MG COMP.CAIXA C/30	CXA	0	400	500	900
13	HALOPERIDOL 1MG COMP. CAIXA C/20	CXA	0	250	0	250
14	HALOPERIDOL 1MG/ML AMP DE 1ML	AMP	0	2.000	0	2.000
15	HIDANTAL 100MG - FENITOÍNA SÓDICA CX COM 50 AMPOLAS DE 5ML	CXA	0	50	30	80
16	MORFINA ENTERAL 1MG/ML 2ML	AMP	0	400	0	400
17	RITALINA 10MG - CLORIDRATO DE METILFENIDATO CX 60 COMPRIMIDO	CXA	0	30	30	60
18	TORVAL 500MG - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO CX COM 30 COMPRIMIDOS	CXA	0	30	0	30

LOTE 34 - PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	DOAÇÃO	HOSP	PSF	QUANT.
1	APARELHO DE INALAÇÃO	UND	0	8	20	28
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL 1,3 LITROS	UND	0	3	7	10
3	BOMBA DE INFUSÃO	UND	0	2	0	2
4	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS	UND	0	10	0	10
5	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO	UND	0	40	40	80
6	ESTETOSCÓPIO	UND	0	20	20	40
7	KIT RESSUSCITADOR ADULTO	UND	0	8	7	15
8	KIT RESSUSCITADOR INFANTIL	UND	0	8	7	15
9	LARINGOSCOPIO KIT COMPLETO ADULTO	UND	0	4	8	12
10	MANÔMETRO COMPLETO	UND	0	30	20	50
11	MESA DE MADEIRA RÍGIDA PARA ECG	UND	0	1	7	8
12	OFTALMOSCÓPIO	UND	0	1	14	15
13	OTOSCOPIO KIT	UND	0	5	9	14
14	OXÍMETRO DE PULSO PEQUENO	UND	0	4	1	5
15	SELADORA	UND	0	3	7	10
16	SONAR	UND	0	5	10	15
17	TENSIÔMETRO	UND	0	20	50	70

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Tururu reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2.080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:



Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade	Elemento de Despesas
Funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Saúde	0501.10.301.0137.2.031	3.3.90.32.00
Funcionamento Bloco Atenção Básica em Saúde Pública - CUSTEIO	0502.10.301.0034.2.033	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00
Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade	0502.10.302.0276.2.035	3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e ou Setor do Município de Tururu/CE.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das Notas Fiscais.
- Os objetos constantes desse termo serão entregue de forma Integral ou parcelada.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da Assinatura do Contrato.

9. PAGAMENTO:

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou



condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no Item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.



- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela mesma.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual ou fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede do licitante e para com o município de Tururu;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- c) Certidão simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

14.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

Ab



14.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

14.6- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15. DA MINUTA DO CONTRATO:

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE TURURU – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/Ce, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº ____/____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Tururu — CE.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega,



obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min às 12h00min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de TURURU - CE, com endereço na Rua Francisco Sales, 132 - centro, Tururu, Estado do Ceará. CEP: 62.560-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.517.878/0001-52.



5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
- 6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos serão oriundos de Recursos Ordinários, Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio, e Outros Recursos Vinculados a Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tururu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.



11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSICOES FINAIS



14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tururu - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____

CPF: _____

2.

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial para Registro de Preços N° 2506.01/2019

À
Prefeitura Municipal de Tururu
Pregoeiro,

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, CONSUNO E INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
					R\$ _ (___)	R\$ _ (___)

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Tururu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....

DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TURURU

Prefeitura Municipal de Tururu
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2506.01/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº **2506.01/2019** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Sr. Albanizo Fernandes de Sousa Gestora do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº **2506.01/2019**,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, CONSUNO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Caberá a Secretaria de Saúde, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Tururu** – Rua Raimundo Salviate, 282, Centro, Telefone: (85) 3358.1073 - Tururu – Ceará.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência,
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
- e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata, durante** a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.